



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
PORTARIA Nº 0910.001/2021

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais RESOLVE:

Torna-se sem efeito as Portarias de nº: 0607.003/2021, 0607.005/2021, 0607.006/2021, 0607.007/2021, 0607.008/2021 e 0726.001/2021 que designava a servidora Carolina Carnaúba Wanderley, nutricionista, CRN:6 19764, como fiscal titular das ARPs oriundas do pregão eletrônico 037/2020.

Designar a servidora **Vanessa Cristina Gomes de Omena Cavalcante**, nutricionista, CRN: 6/10966, como fiscal titular e **Andresa Almeida Verçosa**, nutricionista, CRN: 6/27022, como fiscal suplente, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: **037.1/2020, 037.2/2020, 037.3/2020, 037.8/2020, 037.9/2020, 037.10/2020**, oriundas do pregão eletrônico 037/2020, que tem como objeto **aquisição de alimentos destinado a alimentação escolar**, que representará a Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Marechal Deodoro/AL, 10 de setembro de 2021.


KAROLINE FLORA BARROS CRISOSTOMO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, esporte, Lazer e Juventude

CÎNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

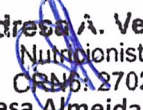
Eu, **Vanessa Cristina Gomes de Omena Cavalcante**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Omena
Nutricionista
CRN: 570966

Vanessa Cristina Gomes de Omena Cavalcante

Fiscal titular

Eu, **Andresa Almeida Verçosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.


Andresa A. Verçosa
Nutricionista
CRN: 27022
Andresa Almeida Verçosa
Fiscal suplente